



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 16.10.24

PROJETO DE LEI Nº 3442 /2024

[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Vice-Presidente
[Assinatura]
Secretário(a)
2º Sessão [Assinatura]

Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito suplementar, em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 154.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.159, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) referente a contribuições às entidades a seguir especificadas, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Associação Banda Musical Ouro Fino - BMOF	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, ensino de música, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.	32.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Cata	Atividades de recreação e lazer.	61.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto	Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	61.000,00

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.09.02.13.392.0018.0047 - TRANSF. FINANC. À BANDA MUSICAL DE OURO FINO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	672	2.501.000.0000.070.000	32.000,00
02.09.02.13.392.0018.0048 - TRANSF. FINANC. À ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	671	2.501.000.0000.070.000	61.000,00
02.09.02.13.392.0018.0068 - TRANSF. FINANC. À ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CATA			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	673	2.501.000.0000.070.000	61.000,00
TOTAL			154.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior,



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	154.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2024.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira às Entidades Associação Banda Musical Ouro Fino, Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Cata e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 3.159/2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica, visto que, a inclusão deste valor tem o intuito em propiciar reforço financeiro para as escolas de samba locais, valorizando a nossa cultura.

Vale informar que quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias para 2024, as Escolas de Samba locais ainda não haviam apresentado seus projetos para este carnaval, razão pela qual se faz necessária a presente adequação.

Conforme demonstra o artigo 3º, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar previsto no artigo 2º decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, dispensando-se os prazos regimentais, uma vez que a Administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso às entidades em prazo hábil.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Aparecido Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG